

# Decisão da Audiência



## 73º CAMPEONATO BRASILEIRO DA CLASSE SNIPE 2023

Número do Caso  
6

Com o Caso

Regata Número  
6

Status da Audiência  
Fechado

### Tipo de Audiência

Pedido de reparação:

Válido

Data da Regata  
26/01

Hora de Recebimento  
16:35:21

### PARTES

Classe/Flotilha	Flotilha	Barco ou Comitê ou Pessoa	Representado Por/Ausente
SNIPE	Individual	BRA 31266	Pedro Tinoco
SNIPE	Individual	BRA 31208	Rafael Gaglioto

### Testemunhas

Nome	Barco - Comitê - Função
------	-------------------------

### Sumário do Caso:

### Questões Procedimentais:

### Fatos Encontrados:

1. O vento era 18kt, ondas altas, sem corrente.
2. Os barcos velejavam a quinta perna da regata, em direção a marca de sotavento, para ser deixada por bombordo, ambos com amuras a bombordo.
3. Os barcos entraram na zona em compromisso, lado a lado, separados lateralmente de menos de meio comprimento de barco, sendo o 31266 o interior e o 31208 o exterior.
4. O 31208 orçou e se aproximou do 31266 e, quando estavam a um comprimento de barco da marca, houve contato lateral entre os barcos, do meio para a frente.
5. Ambos os barcos deixaram a marca por boreste.
6. O barco 31208 tocou a marca.
7. Após deixar a marca por boreste, o barco 31208 deu jaiibe e se afastou em rumo oposto ao percurso.
8. Após deixar a marca por boreste, o barco 31266 orçou e velejou em contravento por 200m em direção a linha de chegada, depois arribou e tomou o rumo da costa.
9. O barco 31266 não cruzou a linha de chegada.
10. Na audiência, o barco 31208 informou que se equivocou e pensou que a marca deveria ser deixada por boreste.
11. No formulário de requerimento de audiência, o barco 31266 informou que: "Considerando as condições do vento e mar e a quantidade de barcos não foi possível retornar, e quando caçamos o reike, percebemos que estava folgado demais em relação as marcas. Andando mais 200 metros aproximadamente, se rompeu o estai da buja e não foi possível completar a regata".
12. O barco 31208 se retirou da regata 6.

## Conclusão & Regras:

1. Os barcos entraram na zona da marca de sotavento em compromisso, sendo que o 31208 era exterior e não concedeu espaço na marca ao 31266, que era interior, violando a regra 18.2(b).
2. O barco 31208 colidiu lateralmente como 31266, provocando avaria e violando a regra 14.
3. O barco 31266, a barlavento, não se manteve afastado do 31208, a sotavento, violando a regra 11, mas é exonerado pela regra 43.1(b), pois velejava no espaço na marca a que tinha direito.
4. O barco 31266, com direito a navegar dentro do espaço na marca, não precisa evitar o contato até que seja claro que o outro barco não se manterá afastado e, quando isto ocorreu, não era razoavelmente possível para ele evitar o contato, não tendo ele violado a regra 14.
5. O barco 31266, ao deixar a marca de sotavento por boreste, depois orçar e iniciar o contravento, navegando por 200m, tendo declarado que "considerando as condições do vento e mar e a quantidade de barcos não foi possível retornar", claramente indicou que não pretendia corrigir o erro de percurso, o que lhe daria o resultado de NSC.
6. Para ser concedida reparação, conforme regra 62.1, um barco tem que ter sua posição substancialmente prejudica sem sua culpa, sendo que o escore de NSC se deve ação deliberada do barco e não corrigir o erro de percurso.
7. Ao haver abandonada a regata antes do final, seu resultado é DNF, que não é substancialmente pior que NSC.

## Decisão:

1. Determinar a correção da súmula para que o resultado do barco 31266 seja DNF ao invés de NSC.
2. Não conceder reparação ao barco 31266.
3. O barco 31208 seria desclassificado da regata 6, mas ele retirou-se, não havendo penalidades adicionais.

### Resumo da Decisão

Classificar 31266 como DNF na regata 6.  
Reparação não concedida.

### Data da Decisão

27/01

### Hora da Decisão

19:20:42

### Presidente do Painel

Gonzalo Heredia

### Membros do Painel

Fabio Bocciarelli, Alexandre Neves, Darci Rebelo Jr, Alberto Santoro